



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO EQUESTRE conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de serviço contínuo.

1.6. O prazo de vigência do contrato é até 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os serviços serão prestados na neste Município, por um período mínimo de 4 (quatro) dias, excluídos os dias anteriores e posteriores ao evento, necessários para mobilização e desmobilização de equipamentos e afins, que também serão por conta da contratada, mediante calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.9. Todas as despesas correlatas à solução da demanda analisada nesse Estudo correrão por conta do contratado.

1.10. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Existe uma linha de raciocínio que defende que as contratações de isolada tendem a resultar em valores maiores, pois não há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Contudo, no caso em análise, trata-se de prestação de serviços onde o Município busca a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a solução da demanda. Verifica-se aqui que a possível contratação de uma empresa para **gerenciamento e realizar competição equestre**, seria uma solução que atenderia a demanda, o interesse público e seria mais vantajoso para o Município, uma vez que seria pago um valor global e a possível contratada se responsabilizaria por todos os trâmites do evento. Considerando que o Município, não teria responsabilidades além de fiscalizar o contrato. Considerando ainda o princípio da economicidade e da eficiência, o Pregão Eletrônico, pode trazer um melhor resultado para o Município, pois esse sistema ampliaria a concorrência e atenderia às



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

particularidades e exigências da demanda apresentada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. O critério de julgamento será o menor preço.

3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 2 (Dois) dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

8.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado está na tabela abaixo:

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário Estimado
01	Serviço de organização e execução de competição equestre com os itens abaixo descritos: ✓ Projeto de realização do evento: deverá ser providenciada a liberação para realização do evento junto aos órgãos competentes e de fiscalização; ✓ Locação de semoventes: 500 (quinhentas) unidades de Boi com peso mínimo de 12 arrobas para classificação e 200 (duzentas) unidades de boi, com peso mínimo de 18 arrobas, para disputa; ✓ Transporte para os semoventes que serão usados na competição, realizado em veículos apropriados para esse fim; ✓ Serviços de manejo do gado: realização de manejo dos semoventes nos Currais, retorno, embarque e desembarque, com no mínimo de 15 (quinze) profissionais; ✓ Alimentação para o gado: deverá ser fornecida, para todo o rebanho, água a vontade, volumoso e o que se fizer necessário para a nutrição, hidratação e boa alimentação dos bois utilizados na competição; ✓ Equipamentos: Deverá ser disponibilizados no mínimo 100 pares de protetores de cifle e	01	Serviço	R\$ 323.854,16



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

	cauda padrão ABVAQ ✓ Som tipo 4x4 devendo atender toda a área da competição; compreende como área de competição: Pista, Estacionamento e Alojamento dos competidores e arquibancada; ✓ Serviços de locução profissional com o mínimo de 04 (quatro) profissionais qualificados e com experiência para locução desse tipo de vento; ✓ Serviços de filmagem: com no mínimo 04 (quatro) câmeras, transmissão ao vivo via internet; ✓ Tendas: mínimo de 02(duas) tendas 10x10m para uso dos competidores e juízes do bem estar animal; ✓ Disponibilização de, no mínimo, 06 rádios difusores; ✓ Serviços de arbitragem: no mínimo 02 (dois) juízes qualificados para julgarem de acordo com a lei o bem estar físico dos animais. ✓ No mínimo 03 (três) juízes, qualificados e liberados pela ABVAQ, para julgamento da competição; ✓ Fiscal de pista: disponibilização de pelo menos 02 (dois) fiscais para realizarem a fiscalização da pista; ✓ Um Profissional Veterinário devidamente qualificado e liberado pelo órgão, para responsabilidade técnica junto ao IMA e inspeção de todo os animais durante a competição. ✓ Serviços de demarcação de faixas: realizado com gesso, sempre que necessário; ✓ Serviços de secretaria: disponibilização de pessoa qualificada para gerenciar, fazer e receber as inscrições dos competidores, funcionando no mesmo horário da competição e durante todos os dias do evento, bem como pessoas qualificadas para organizar e pagar a premiação da competição; ✓ Premiação em dinheiro: valor mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido entre as três categorias; ✓ Troféus: deverão ser disponibilizados para todas as categorias, no mínimo de 10 pares por categoria, sendo três as categorias, Profissional, amador e iniciante; ✓ Alimentação e alojamento: todas as			
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

	despesas com alimentação e estadia dos profissionais, necessários à execução deste serviço e que não residirem nesta cidade, correrão à conta dos organizadores do evento, ficando o Município isento de toda e qualquer responsabilidade, bem como de qualquer vínculo de trabalho; ✓ Todos os itens previstos nesta descrição deverão ser oferecidos por quantos dias durarem a competição, incluindo os dias de mobilização e desmobilização das instalações necessárias ao evento, bem como devolução dos animais envolvidos na competição.			
--	--	--	--	--

10.1.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 323.854,16 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

10.2. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, manter a equipe veterinária à disposição dos competidores, com o objetivo de acompanhar a saúde dos animais envolvidos na competição e tomarem as providências cabíveis, em qualquer eventualidade no que se refere à saúde e bem estar dos animais.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo: 13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 930 13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 931

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.

Coração de Jesus/MG, 27 de fevereiro de 2025

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos
Sec. Munic. de Cultura e Turismo
Autoridade Superior